



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1288/2021.

DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, em parcela única, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único: O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a aquisição de máquinas, equipamentos e insumos a serem utilizados em atividades de corte, costura, bordado e afins, executadas diretamente pela associação a ser beneficiada.

Art. 2º A Associação Mãos Talentosas do Município de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio financeiro de que trata esta lei, sobre a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem a aquisição das máquinas, equipamentos e ou insumos a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0030.2.071.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.